

Exma. Senhora
Dra. Isabel Meireles, Presidente da
Xª Comissão Permanente de Trabalho,
Solidariedade Social e Inclusão

Assunto: Pronúncia do CNOP sobre a proposta de Lei n.º 96/XV/1ª

Senhora Deputada,

Esta pronúncia, que reúne um largo consenso das Ordens que integram este Conselho, incide sobre aspetos considerados transversais desta proposta de Lei, sem prejuízo das pronúncias individuais que as Ordens entendam apresentar e defender, junto da(s) Comissão Parlamentar competente, com as soluções ajustadas seja aos diferentes contextos em que prosseguem a defesa do interesse público, seja ao seu regular funcionamento. Chama-se, portanto, a atenção para os seguintes pontos:

1. Estas pronúncias individuais, em especial as de algumas Ordens que se consideram visadas, expressam críticas à redução do elenco de atos próprios e reservados, que entendem ser injustificada e que colocam em risco a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, cuja salvaguarda é razão de ser da existência de todas as Ordens. Já é, porém, transversal a crítica em esta opção legislativa não surge exaustiva e adequadamente fundamentada, como a relevância da matéria o exigiria.
2. É igualmente transversal a crítica à opção em se agrupar, numa única proposta de Lei, as alterações aos estatutos de 20 Ordens suscita críticas pela dificuldade que, assim e desnecessariamente, se provoca na sua análise. Seria preferível, como verificado na anterior revisão estatutária de 2015, fazer corresponder a cada estatuto um diploma que o reveja. A manter-se, contudo, esta opção, então, sugere-se, que se juntem, em anexos ao diploma que vier a ser aprovado, as versões consolidadas desses mesmos 20 estatutos.
3. Aspeto também transversal que suscita críticas é o alargamento das competências do órgão de supervisão para a esfera da gestão interna das Ordens, que pode ser exemplificado com as competências que lhe são atribuídas para fixar desde as condições de isenção de taxas a estagiários às remunerações dos titulares deste órgão e dos demais órgãos da respetiva Ordem, ou com a possibilidade de o parecer vinculativo deste órgão, na criação de especialidades profissionais, poder assentar apenas em juízos de mérito e não de mera legalidade, como seria expectável dada a natureza deste órgão.

4. Ainda no que concerne a este órgão de supervisão, seria desejável que, da apreciação na especialidade desta proposta de Lei, pudesse resultar a adoção de soluções diversas para a eleição dos seus membros externos, que se revelem mais adequadas às interações entre as Ordens e a Academia, desde que salvaguardada a democraticidade do processo eleitoral. Esta mesma preocupação alarga-se à designação dos membros deste órgão e do órgão disciplinar, onde há que ponderar sobre a exequibilidade dos prazos impostos, tendo em conta o respeito pelos prazos dos mandatos em curso e dos novos processos eleitorais.
5. Suscita as maiores reservas o prazo, de apenas um ano, para a aprovação de regulamentos de especialidades profissionais, agora imposto às Ordens, sob pena de, não sendo cumprido, as inibir de atribuir novos títulos de especialidade profissional, quando a aprovação desses regulamentos não depende exclusivamente das Ordens.
Há também que corrigir na apreciação na especialidade desta proposta de Lei, a igual denominação (especialista) que nela é dada a duas realidades distintas: a de membro de um Colégio de Especialidade Profissional e a de um nível de qualificação profissional.
6. Por fim, e sem prejuízo de uma futura pronúncia sobre a proposta de Lei n.º 98/XV, ainda não promovida pela Assembleia da República, suscita também reservas a insuficiência na regulação do controle disciplinar sobre a atividade das sociedades multidisciplinares, que se espera venha a ser colmatada e melhorada quando da análise na especialidade da presente proposta de Lei n.º 96/XV.
7. As críticas e reservas suscitadas por estes aspetos transversais desta proposta de Lei n.º 96/XV, sejam de processo sejam de conteúdo, não invalida o firme propósito das Ordens pertencentes ao CNOP, e que aqui é reiterado, em colaborarem com a Assembleia da República no encontro das soluções estatutárias, que melhor sirvam os cidadãos e o país, para cujo desenvolvimento contribuem as centenas de milhares de profissionais qualificados que as Ordens representam.

Lisboa, 18 de julho de 2023

O Conselho Nacional das Ordens Profissionais



António Mendonça, Presidente